

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ASSISTENTES TÉCNICOS PARA**  
**ATUAÇÃO EM DEMANDAS TRABALHISTAS**

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de cadastro único de profissionais habilitados para atuar como assistentes técnicos em reclamações trabalhistas em que este Conselho seja parte bem como a partir de requerimentos administrativos relacionados a seus empregados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento aos princípios da isonomia e impessoalidade que regem as contratações no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer a remuneração e critérios objetivos bem como os demais regramentos da designação e atuação desses profissionais,

**RESOLVE:**

1 – Tornar pública a abertura do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO para contadores, economistas e profissionais de áreas afins ao objeto deste certame que, mediante designação do(a) Procurador(a) Geral ou do(a) Coordenador(a) do Setor de Recursos Humanos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, queiram atuar única e exclusivamente como assistentes técnicos em demandas trabalhistas do CRMMG.

2 – Os interessados deverão possuir inscrição regular no seu respectivo conselho de fiscalização profissional, requisito que deve ser comprovado no ato da inscrição mediante apresentação de documento que comprove essa condição;

3 - Uma vez nomeado, o designado como assistente técnico deverá praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto deste certame, como a elaboração, a conferência e a impugnação de cálculos trabalhistas, análise de documentos, dentre outros atos necessários ao desempenho desse múnus.

3.1 - Todos os atos da assistência técnica devem ser praticados pessoalmente pelo profissional designado, sendo vedado o substabelecimento a outro profissional.

4 – O assistente técnico fará jus à remuneração pelos serviços prestados, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos da Resolução do Plenário RP/CRMMG nº 464/2023, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), a qual será quitada após a entrega final do trabalho para o qual foi designado, mediante confirmação pelo servidor do CRMMG responsável por sua designação.

5 – A ausência da prática de atos inerentes e próprios da assistência técnica ensejarão a imediata revogação do ato de designação do assistente técnico com a devida comunicação ao seu respectivo conselho de fiscalização profissional.

6 – Os interessados deverão inscrever-se junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais por meio do *e-mail* [cptrabalhista@crmmg.org.br](mailto:cptrabalhista@crmmg.org.br), com a apresentação da documentação indicada no item 2 e 9.2, a partir do dia **13/12/2023**,

com a manutenção do cadastro aberto por prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

7 – A lista completa dos assistentes técnicos credenciados será constantemente atualizada e acessível no endereço [www.crmmg.org.br](http://www.crmmg.org.br), Transparência e Prestação de Contas, Licitações e Contratos, Licitações em andamento.

7.1 – O profissional que não for incluído no cadastro por qualquer motivo será comunicado e eventual recurso poderá ser apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo mesmo meio a que se refere o item 6, sob pena de preclusão.

8 – Após a análise do recurso, o profissional recorrente será comunicado acerca da decisão por e-mail.

9 – Seguindo o princípio da isonomia, a lista será utilizada em sistema de ordem crescente de inscrição no certame (data/hora de e-mail enviado), conforme lista atualizada constantemente, para que todos tenham a possibilidade de exercer a função dentro das necessidades do CRMMG.

9.1 – Todos os profissionais, no ato da inscrição, deverão informar ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais seus dados pessoais e de contato (endereço e *e-mail*), a fim de que possam ser realizadas as eventuais convocações decorrentes das designações, hipótese de tratamento prevista no art. 7º, V, da Lei Federal nº13.709/2018.

9.2 – Os documentos pessoais e dados para contato deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais por *e-mail* [cptrabalhista@crmmg.org.br](mailto:cptrabalhista@crmmg.org.br), no ato da inscrição, abrangendo nome completo, RG e CPF, número de inscrição no conselho de fiscalização profissional, número do PIS/NIS, endereço completo, *e-mail* e número de telefone.

9.3 – O não atendimento, por parte do profissional inscrito, a essas exigências implicará a designação e convocação do assistente técnico credenciado subsequentemente, caso o profissional seja designado e a ausência ou limitação de informações obste a sua convocação, hipótese que será considerada recusa à designação.

10 – Na prática dos atos profissionais, deverá o assistente técnico observar as resoluções do seu respectivo conselho de fiscalização profissional e os demais atos normativos pertinentes.

11 – O início das atividades do assistente técnico se dará com a sua convocação e no prazo nela estabelecido, entendendo o não atendimento no prazo estabelecido como recusa à designação.

12 – Havendo recusa, a nova designação observará rigorosamente à ordem crescente da lista de credenciamento.

13 – A recusa injustificada ensejará a exclusão do designado da lista de contemplados.

14 – Ficam designados para compor a comissão especial que acompanhará e executará o presente credenciamento os seguintes empregados públicos: Marília Miranda Aleixo, Andréia Marcena Cardoso e Ricardo Francisco de Paula Carvalho.

15 – Caberá ao Setor de Recursos Humanos solucionar questões não abrangidas pelo presente edital e que se vinculem à atuação dos assistentes técnicos nas demandas trabalhistas em que forem designados.

16 – Expede-se este edital para conhecimento geral dos interessados, sendo publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no *site* deste Conselho, sem prejuízo de outras formas destinadas a igual fim.

17 – O prazo de validade do presente edital é de 12 (doze) meses, contados do início do cadastramento, podendo ser prorrogado, a critério do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais, por igual período.

**Conselheiro Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira**  
**Presidente do CRMMG**